

LEI MUNICIPAL Nº DE 1.838, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA A DISCIPLINA DE HISTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO CARGA HORÁRIA PADRÃO
01 Prof. de História 20 horas semanais Ref.do Magistério

§ 1º O valor a ser percebido é de R\$ 391,54 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao Padrão Referencial do Magistério, em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

§ 2º Se durante este período o concurso não estiver concluído, o Contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período citado no caput deste artigo.

Art. 2º O Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716 de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEF
12.361.0011.2224 - Provimento/pagamento e administração de recursos humanos
3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado
3.1.90.04.01.02 - Contrat. por tempo determinado de professores
3.1.90.04.15.00 - Obrigações patronais

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e seis.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: *Este texto não substitui o original.*